



Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

LEI Nº 040/2002 – INDIAPORÃ, 10 DE JANEIRO DE 2.002.

(Altera Dispositivo da Lei Municipal nº 020/2001 e dá outras providências).

RICARDO DESIDÉRIO SILVEIRA ROCHA,
Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e **EU PROMULGO** a seguinte **LEI**.....

ARTIGO 1º - O Capítulo I – DA ESTRUTURA – da Lei Municipal nº 020/2001, passa a ter a seguinte redação:

“CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA

ARTIGO 2º - A Prefeitura Municipal de Indiaporã terá a seguinte estrutura básica:

- I - Gabinete do Prefeito Municipal;
- II - Diretoria Municipal de Administração;
- III - Diretoria Municipal de Finanças;
- IV - Diretoria Municipal de Saúde;
- V - Diretoria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo;
- VI - Diretoria Municipal de Engenharia, Viação, Obras e Atendimentos;
- VII - Diretoria Municipal de Agricultura e Pecuária;
- VIII - Diretoria Municipal de Educação e Cultura;”

ARTIGO 2º - O Capítulo VI – DA DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – da Lei Municipal nº 020/2001, passa a ter a seguinte redação:

“CAPÍTULO VI

DA DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ARTIGO 29 - A Diretoria Municipal de Educação e Cultura, tem por finalidade desenvolver e realizar todos os objetivos e tarefas ao ensino, dentro das peculiaridades do Município, em especial, apoio a pré-escola, alfabetização de adultos e ensino fundamental, além de apoio aos demais níveis e portadores de excepcionalidade, sendo composto:

- I - Diretor Municipal de Educação e Cultura;
- II - Corpo Docente;
- III - Corpo pedagógico;
- IV - Corpo Auxiliar de Ensino;



Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

- ARTIGO 30** - Além do Diretor Municipal de Educação e Cultura, cargo de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração, haverá um corpo de professores de Educação Básica I, com habilitação em Pré-Escola para atuação na Educação Infantil, cargos de carreira de provimento efetivo e também, instrutor musical responsável pela política de ensino musical, bandas e fanfarras do Município, com cargo efetivo isolado;
- ARTIGO 30-A** - Haverá, ainda, o cargo de Diretor de Escola Municipal, cargo de carreira de provimento efetivo, tendo como requisito para o seu provimento Ter concluído o curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação específica em Administração Escolar, com no mínimo 03 (três) anos de exercício em função docente e/ou de especialista em educação no Magistério Público Oficial Federal, Estadual ou Municipal, devidamente atestado.
- ARTIGO 31** - O corpo auxiliar de ensino é composto por secretário de escola, bibliotecário, inspetores de aluno, serventes de escola, merendeiras e cozinheiras, cargos de carreira de provimento efetivo.”
- ARTIGO 3º** - Ficam criados os cargos constantes do Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei em complementação as escalas vigentes.
- ARTIGO 4º** - No mais, aplicam-se o disposto na Lei Municipal nº 020/2001, de 25 de junho de 2.001, no que couber.
- ARTIGO 5º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas no presente exercício, por conta de dotações próprias considerada no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.
- ARTIGO 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Indiaporã, 10 de Janeiro de 2.002.

RICARDO DESIDÉRIO S. ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no Jornal “O CORREIO” de Fernandópolis-SP.

CÉLIA SALANI DE O. BATISTA
Diretora Municipal Adm.



Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

ANEXO I

TABELA II - A - PP II - CARGOS PROVIMENTO EFETIVO

QUANT.	DENOMINAÇÃO	HORAS DE TRABALHO	FORMA DE PROVIMENTO	REQUISITO P/ PROVIMENTO	REFERENCIA
10	AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS	40 HORAS SEMANAIS	CONCURSO PÚBLICO	--	02
01	DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL	40 HORAS SEMANAIS	CONCURSO PÚBLICO	ARTIGO 30-A	16
01	SECRETÁRIO DE ESCOLA	40 HORAS SEMANAIS	CONCURSO PÚBLICO	2º GRAU COMPLETO	10
03	COZINHEIRA	40 HORAS SEMANAIS	CONCURSO PÚBLICO	--	03



Câmara Municipal de Indiaporã

CGC (MF) 59.855.056/0001-70

Rua José Scapim - Quadra 12 - Casa 21 - Centro - Fone/Fax: (017) 471-1390
CEP 15690-000 - INDIAPORÃ - SP

OFÍCIO Nº 01/2002 – CM

INDIAPORÃ, 10 DE JANEIRO DE 2002.

SENHOR PREFEITO;

Venho por meio deste, encaminhar a Vossa Excelência, Autógrafos de Aprovação n.ºs.001; 002 e 003/2002, aos Projetos de Lei de autoria do Poder Executivo de n.ºs. 042; 001 e 002/2002, respectivamente, aprovados em sessão legislativa extraordinária realizada no dia 09 de janeiro de 2002.

Sendo o que tinha para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar votos de apreço e considerações.

Atenciosamente


INÁCIO JOSÉ DOS SANTOS FILHO
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
RICARDO DESIDÉRIO SILVEIRA ROCHA
DD. PREFEITO MUNICIPAL DE
INDIAPORÃ-SP